

LEI Nº 2.839 de 14 de junho de 2011.

“Autoriza o Município de Catalão a firmar convênio de parceria com o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE GOIÁS, por sua 5ª COMPANHIA INDEPENDENTE BOMBEIRO MILITAR e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Catalão, a firmar convênio com o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, por sua 5ª COMPANHIA INDEPENDENTE BOMBEIRO MILITAR, estabelecida nesta cidade de Catalão, Estado de Goiás, visando à implantação do Programa Bombeiro Mirim/2011.

Art. 2º - O Município de Catalão fica autorizado a repassar R\$ 23.675,00 (Vinte e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais), da conta do Fundo Municipal dos direitos da criança e do adolescente, a título de despesa extra-orçamentária ao FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIROS DE CATALÃO, inscrito no CCG (MF) sob o nº 03.587.308/0001-73, criado através da lei municipal nº 1.797, de 16 de dezembro de 1999, para cobertura das despesas com a implantação do Programa Bombeiro Mirim/ 2011.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

(a)Deusmar Barbosa da Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão, 14.06.2011.
(a) VELOMAR GONÇALVES RIOS
Prefeito Municipal**